



## **ASSEMBLEIA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFRA**

### **REGIMENTO ELEITORAL**

A Assembleia dos Técnicos Administrativos em Educação da UFRA, na data de 29 de setembro de 2025, aprova o presente Regimento Eleitoral para escolha da Representação da Categoria no Conselho Universitário da Universidade Federal Rural da Amazônia – CONSUN/UFRA, para o biênio 2025-2027.

#### **CAPÍTULO I – Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral estabelece as normas que disciplinam a eleição dos representantes dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para assentos no Conselho Universitário (CONSUN), em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

Art. 2º A eleição fundamenta-se no disposto no Art. 9º do Estatuto da UFRA, segundo o qual o Regimento Geral estabelecerá as normas de funcionamento da organização administrativa e acadêmica da Universidade.

Art. 3º Também se fundamenta no Art. 9º do Regimento Geral da UFRA, que define a composição paritária do Conselho Universitário e assegura a representação dos Técnicos Administrativos em Educação eleitos por seus pares, com mandato de dois anos e possibilidade de uma recondução.

Art. 4º A eleição será regida pelos princípios da legalidade, paridade, transparência, lisura, publicidade e participação democrática.

#### **CAPÍTULO II – Das Vagas**

Art. 5º Serão preenchidas 63 (sessenta e três) vagas de representantes dos TAEs, com igual número de suplentes, distribuídas proporcionalmente entre os campi, conforme o Anexo I – Quadro de Vagas.



Art. 6º As vagas não preenchidas nos campi do interior, por ausência de candidaturas ou de quórum eleitoral, serão automaticamente remanejadas para o Campus Sede, a fim de assegurar a integralidade da representação paritária no CONSUN. Após o final do mandato, as vagas serão remanejadas automaticamente ao campus de origem.

Art. 7º Serão considerados eleitos como membros titulares e suplentes os candidatos classificados dentro do limite de vagas disponíveis para o respectivo Campus, de acordo com a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares nas suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsto no Regimento Geral da UFRA.

### **CAPÍTULO III – Do Colégio Eleitoral**

Art. 9º São eleitores todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) do quadro efetivo da UFRA em exercício no momento da eleição.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitores os que estão cedidos, em exercício provisório em outro órgão e os requisitados.

Art. 10 Cada eleitor poderá votar apenas nos candidatos do seu respectivo Campus.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar em, no máximo, até o limite de vagas para titulares no seu respectivo Campus.

### **CAPÍTULO IV – Dos Candidatos**

Art. 11 Poderão candidatar-se todos os TAEs do quadro efetivo da UFRA em exercício de suas funções na instituição.

Parágrafo único. Não poderão se candidatar os servidores que se encontram afastados de forma integral para pós-graduação a nível de Mestrado e Doutorado.



Art. 12 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral que ocupem os cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, bem como daqueles que tenham exercido dois mandatos consecutivos no CONSUN.

## **CAPÍTULO V – Da Comissão Eleitoral**

Art. 13 A Comissão Eleitoral será composta por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados em Assembleia da categoria, sendo:

I – 01 (um) representante de cada Campus do Interior;

II – 04 (quatro) representantes do Campus Sede.

Art. 14 A Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

Art. 15 Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral;

II – analisar inscrições, impugnações e recursos;

III – organizar os locais de votação;

IV – apurar e divulgar os resultados;

V – zelar pela observância deste Regimento.

## **CAPÍTULO VI – Das Inscrições**

Art. 16 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário online encaminhado à Comissão Eleitoral em link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.sindtifes.org.br/>, conforme cronograma estabelecido, e anexar a seguinte documentação:

- I- Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Crachá Funcional ou outro documento equivalente);



II- Declaração funcional do SIGRH junto ao formulário eletrônico.

Art. 17 A homologação das candidaturas será divulgada publicamente no prazo definido no calendário eleitoral.

## **CAPÍTULO VII – Da Campanha Eleitoral**

Art. 18 A campanha eleitoral deverá respeitar os princípios da ética, da urbanidade e da isonomia entre os candidatos, sendo vedado o uso de bens públicos para fins eleitorais.

## **CAPÍTULO VIII – Da Votação, Apuração e Resultado**

Art. 19 A eleição será realizada no dia 15 de outubro, em voto direto, secreto, presencial e impresso, nos seguintes horários:

I - Campus sede: 09h às 20h;

I – Para os Campi fora de sede: 09h às 18h;

III - FEC e FEIGA: 09h às 13h.

Parágrafo único. Dar-se-á encerrada a votação quando a totalidade de eleitores para a localidade tiverem comparecido ao local de votação e assinado a lista de presença.

Art. 20 Serão considerados nulos os votos que apresentarem:  
I – identificação do eleitor (assinatura, nome, CPF ou qualquer sinal que comprometa o sigilo do voto);

II – rasuras ou marcações que prejudiquem a interpretação da vontade do eleitor;

III – voto em candidatos não inscritos ou não homologados.

Art. 21 Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Instituição;

II- Se persistir o empate, será considerado o candidato com maior idade.



Art. 22. É permitido o voto em trânsito para os servidores que por motivo de afastamento legal não puderem exercer seu direito de voto no Campus de lotação, devendo apenas votar nos candidatos do seu Campus de origem.

## **CAPÍTULO IX – Dos Recursos**

Art. 23 Recursos contra inscrições ou resultados deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral via formulário online disponibilizado no site <https://www.sindtifes.org.br/>, conforme cronograma estabelecido.

## **CAPÍTULO X – Do Cronograma Eleitoral**

Art. 24 O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

- 24/09 (quarta-feira): Reunião da Comissão e fechamento do Regimento e entrega do documento ao Sindicato;
- 25/09 (quinta-feira): Convocação da Assembleia para aprovação do Regimento Eleitoral;
- 26 e 29/09 (sexta e segunda) – Assembleias para apreciar o Regimento Eleitoral;
- 30/09 (terça-feira) – Publicação do Regimento Eleitoral;
- 01 e 02/10 (quarta e quinta-feira) - Abertura das inscrições às 08h do dia 1º de outubro e encerramento às 23h59 do dia 02 de outubro de 2025.
- 03/10 (sexta-feira): Publicação da lista com as candidaturas a partir das 17h.
- 06/10 (segunda-feira): Prazo para impugnação das candidaturas - até às 22h.
- 07/10 (terça-feira): Resultado das impugnações e homologação final das candidaturas – até as 18h.
- 08/10 (quarta-feira): Abertura da campanha até o dia da votação.
- 15/10 (quarta-feira): Eleição e divulgação do resultado preliminar a partir das 21h.
- 16/10 (quinta-feira): Prazo para impugnações até às 23h59.



- 17/10 (sexta-feira): Apreciação das impugnações e divulgação do resultado final a partir das 14h.

- 20/10 (segunda-feira): Homologação do resultado final em Assembleia e encaminhamento à Reitoria.

## **CAPÍTULO XI – Disposições Finais**

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e as normas internas da UFPA.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral da categoria e homologação pelas instâncias competentes.

Belém-PA, 29 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

Jefferson Modesto de Oliveira - Presidente da Comissão Eleitoral (Membro Titular - Campus Belém)

Fátima Damasceno Barros - 1ª Secretária (Membro Titular - Campus Belém)

Ricardo Narciso Vieira Romariz - 2º Secretário (Membro Titular - Campus Capanema)

Antônio Cosme Alves da Silva - Membro Titular - Campus Belém

Maria Beatriz de Oliveira Castro - Membro Titular - Campus Capitão Poço

Marisa Cristina Moreno Alves de Andrade - Membro Titular - Campus Belém

Paulo Henrique Carvalho Lima - Membro Titular - Campus Paragominas

Valéria de Paula Ribeiro Ferreira - Membro Titular - Campus Tomé-Açu

Wilton Pires da Cruz - Membro Titular - Campus Parauapebas

Larissa Ferreira Soares - Membro Suplente - Campus Capanema

Milton de Souza Fernandes - Membro Suplente - Campus Paragominas

Roberthi Alef Costa Teixeira - Membro Suplente - Campus Parauapebas



Emitido em 29/09/2025

REGIMENTO Nº 1/2025 - DPC (15.30.34.03.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:27 )

ANTONIO COSME ALVES DA SILVA

AUXILIAR DE AGROPECUARIA

ISPA - GADM (15.30.34.05.08)

Matrícula: 388874

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 19:51 )

FATIMA DAMASCENO BARROS

RECEPCIONISTA

SEFIN (11.01.27.03)

Matrícula: 388580

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 19:48 )

JEFFERSON MODESTO DE OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

DPC (15.30.34.03.24)

Matrícula: 1093075

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 21:05 )

LARISSA FERREIRA SOARES

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CAN-GADM (15.26.29.09)

Matrícula: 1156505

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:19 )

MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CPP-GADM (15.26.19.06)

Matrícula: 3068052

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 21:13 )

MARISA CRISTINA MORENO ALVES DE ANDRADE

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STIC (11.01.17.03.05)

Matrícula: 1715232

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:27 )

MILTON DE SOUZA FERNANDES

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

PGM (15.30.34.33)

Matrícula: 1834830

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:15 )

PAULO HENRIQUE CARVALHO LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PGM (15.30.34.33)

Matrícula: 2952262

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:05 )

RICARDO NARCISO VIEIRA ROMARIZ

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CAN-GADM (15.26.29.09)

Matrícula: 1957966

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 21:53 )

ROBERTHI ALEF COSTA TEIXEIRA

ENGENHEIRO-AREA

PBS-GADM (15.26.21.10)

Matrícula: 2421068

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 19:55 )

VALERIA DE PAULA RIBEIRO FERREIRA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

TMA (15.30.34.03.09)

Matrícula: 1619895

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 20:43 )

WILTON PIRES DA CRUZ

ENGENHEIRO AGRONOMO

PBS (15.26.21)

Matrícula: 1269572